



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



DECRETO Nº 2851 , DE 17 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1651

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$95.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

95.000,00

02	02	01	Gabinete do Prefeito				
	17		04.122.0045.2003.0000	Manutenção Gabinete Prefeito		70.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00	
			01	TESOURO			
			110 000	Recursos Próprios do Município			
02	07	02	Divisão do Fundo Municipal de Saúde				
	254		10.301.0120.2029.0000	Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Saúde		25.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00	
			01	TESOURO			
			310 000	SAÚDE-GERAL			
02	08	03	Divisão de Obras Públicas				
	321		15.451.0182.2038.0000	Manutenção da Divisão de Obras Publicas		-10.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 0 01 00	
			01	TESOURO			
			110 000	Recursos Próprios do Município			
02	09	02	Divisão Fundo Municipal Assistencia Desenv. Social				
	345		08.244.0106.2041.0000	Manut. Divisão Fundo Munic. Assist. Desenv. Social		-15.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 01 00	
			01	TESOURO			
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
02	17	02	Divisão de Esportes, Lazer e Turismo				
	388		27.812.0273.2069.0000	Manutenção da Divisão de Esportes, Lazer e Turismo		-20.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 01 00	
			01	TESOURO			
			110 000	Recursos Próprios do Município			



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



DECRETO Nº 2851 , DE 17 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1651

90 00 00 Reserva de Contingência

418 99.999.0999.0999.0000
9.9.99.99.00
01
110 000

Reserva de Contingência
RESERVA DE CONTINGÊNCIA
TESOURO
Recursos Próprios do Município

-50.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

Anulação (-)

-95.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal


MARCÓ AURELIO GUARIDO
Secretário Municipal da Fazenda